TC 020.647/
Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade jurisdicionada: CNPQ
Responsáveis: Carla Magalhães Caparica (632.140.407-15); Ivonete Silva Baldez (738.783.677-91)
Procurador/Advogado: não há
Relator: Raimundo Carreiro
Assunto: verificação dos dados do Acórdão n.º 595/2015-Plenário (Peça 31).

VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	x		
2. Está correto o número do CPF/ dos responsáveis?	x		
3. Está correto o valor do débito e/ou multa?	x		
4. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	x		
5. Há incidência de juros de mora sobre o valor da multa?		x	
6. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	x		
7. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT e os termos do Acórdão prolatado? A alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator (confrontar item a item da proposta com o Acórdão).	x		
8. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
9. Está correto o lançamento do nome e CPF do responsável no Cadirreg, conforme previsto no "Roteiro Básico" do Manual de Procedimentos para Contas Julgadas Irregulares aprovado pela Portaria TCU nº 346/2001 (em caso negativo, providencie a referida inclusão junto à Secinf).	x		

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão condenatório em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material no aludido acórdão.

SECEX-RJ – SAProc, em 30/3/2015.

(*assinado eletronicamente*)
Viviane Cristine Somogyi
2182-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52706032.